

LEI Nº 199

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pingo D’Água para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pingo D’Água, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2005, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Pingo D’Água, estima a receita em R\$ 4.185.000,00 (Quatro Milhões, Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	222.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.710.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	67.000,00
SUB TOTAL	4.014.500,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-444.500,00
SUB TOTAL	-444.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	590.000,00
SUB TOTAL	4.185.000,00
TOTAL GERAL	4.185.000,00

Art. 4º - As despesas do Município de Pingo D'Água serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	144.800,00
ADMINISTRAÇÃO	900.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	16.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	171.400,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	133.300,00
SAÚDE	848.500,00
TRABALHO	500,00
EDUCAÇÃO	929.800,00
URBANISMO	244.200,00
SANEAMENTO	236.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	152.800,00
AGRICULTURA	114.400,00
COMUNICAÇÕES	3.900,00
ENERGIA	35.000,00
TRANSPORTE	123.300,00
DESPORTO E LAZER	124.100,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	7.000,00
TOTAL	4.185.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CAMARA MUNICIPAL	144.800,00
GABINETE DO PREFEITO	367.300,00
DEP. MUN. DE GOVERNO	1.700,00
DEP. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	156.100,00
DEP. MUN. DE FINANÇAS	288.500,00
DEP. MUN. DE EDUCAÇÃO	930.300,00
DEP. MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	124.100,00
DEP. MUN. DE SAÚDE	848.500,00
DEP. MUN. DE AÇÃO SOCIAL	171.400,00
DEP. MUN. DE AGRICULTURA	114.400,00
DEP. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	147.800,00
DEP. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	890.100,00
TOTAL	4.185.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.834.200,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.691.600,00
SUB TOTAL	3.526.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	651.100,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100,00
SUB TOTAL	651.200,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	7.000,00
SUB TOTAL	7.000,00
TOTAL	4.185.000,00

Art. 5º - O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do montante do orçamento que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2005, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias até o limite 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação efetivamente realizado, considerando, ainda, a tendência do exercício.

Art. 7º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações do orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 8º - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 9º - Proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Pingo D'Água, 17 de Novembro de 2004.

Elder de Souza Fragoso
Prefeito Municipal